Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/11/2026
Código Identificador nº 4118D0A0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ – CMDCAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CMDCAS – BIÊNIO 2027–2029

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ – CMDCAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Federal nº 13.019/2014 e, especialmente, na Lei Municipal nº 451/2024, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó/PE, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA, destinado ao cadastramento e recadastramento e à habilitação das organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha dos representantes não governamentais para composição do CMDCAS no biênio 2027–2029.

O presente edital estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para cadastramento, habilitação e participação das entidades no processo de escolha, conforme as disposições legais vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as organizações da sociedade civil, entidades não governamentais, associações e demais instituições representativas da sociedade civil com atuação no município de Sanharó/PE para realização de cadastramento e habilitação, visando à participação no processo democrático de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAS.

1.2. O processo tem como finalidade assegurar a participação democrática e representativa da sociedade civil na formulação, deliberação, acompanhamento e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

1.3. Serão escolhidas 06 (seis) organizações da sociedade civil para compor a representação não governamental do CMDCAS, respeitando-se a composição paritária estabelecida na legislação municipal.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/11/2026
Código Identificador nº 4118D0A0

2. DA COMPOSIÇÃO DO CMDCAS

2.1. O CMDCAS será composto por 12 (doze) membros, distribuídos paritariamente entre:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – 06 (seis) representantes de organizações da sociedade civil, escolhidos mediante processo democrático em fórum ou assembleia própria.

2.2. Cada organização da sociedade civil eleita deverá indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para integrar o Conselho.

2.3. O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme estabelecido na legislação municipal.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar legalmente constituídas e possuir personalidade jurídica;

II – comprovar, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento e atuação;

III – possuir atuação no território do município de Sanharó/PE;

IV – desenvolver atividades relacionadas à promoção, proteção, defesa, atendimento ou garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, ou atuar em áreas de relevância social para esse público;

V – estar regularmente inscritas no CMDCAS, conforme previsto na legislação municipal;

VI – possuir representação institucional legítima, mediante indicação formal de seus representantes.

3.2. A participação no processo de escolha ficará condicionada à comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento de cadastramento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

II – Cópia do Estatuto Social atualizado;

III – Cópia da Ata de Fundação ou Constituição da entidade;

IV – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – Relatório simplificado das atividades desenvolvidas pela instituição, demonstrando sua

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/11/2026
Código Identificador nº 4118D0A0

atuação no município de Sanharó/PE;

VII – Comprovante de endereço da instituição;

VIII – Documento de identificação e CPF do representante legal;

IX – Declaração de indicação dos representantes titular e suplente da entidade para participação no processo de escolha;

X – Comprovante de registro ou inscrição regular junto ao CMDCAS, quando aplicável.

4.2. A ausência de documentação obrigatória poderá resultar na inabilitação da entidade, assegurado o direito à apresentação de recurso, nos termos deste edital.

5. DO PERÍODO E LOCAL DE CADASTRAMENTO

5.1. O cadastramento das entidades ocorrerá no período de 18/11/2026 a 30/11/2026.

5.2. A documentação deverá ser entregue presencialmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAS, situada à Rua Capitão José Americo de Freitas, n° 21, Bairro Padre Heraldo , no horário das 08:00 às 12:00 horas.

5.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado com o nome da instituição e a seguinte inscrição: “CADASTRAMENTO DE ENTIDADES – CMDCAS 2026 – BIÊNIO 2027/2029”.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, salvo deliberação expressa e devidamente fundamentada do Conselho, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade.

6. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

6.1. A análise da documentação será realizada conforme anexo I do edital, pela Comissão Eleitoral designada pelo Pleno do CMDCAS, observando os critérios estabelecidos neste edital e na legislação municipal.

6.2. A Comissão Eleitoral verificará:

I – A regularidade documental da instituição;

II – O tempo mínimo de constituição e funcionamento;

III – A comprovação de atuação no município de Sanharó/PE;

IV – A compatibilidade das atividades institucionais com a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V – A regularidade do registro junto ao CMDCAS, conforme exigência legal.

6.3. O resultado preliminar das entidades habilitadas será publicado nos canais oficiais de comunicação do Município e do CMDCAS.

6.4. As entidades consideradas inabilitadas poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/12/2025
Código Identificador nº 4118D0A0

6.5. Após análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo das entidades habilitadas para participação na Assembleia Geral de escolha.

7. DA ASSEMBLEIA GERAL E DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. A escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o CMDCAS será realizada por meio de Assembleia Geral, convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2. A Assembleia será realizada conforme o cronograma do anexo I.

7.3. Poderão participar da Assembleia, com direito a voz e voto, 02 (dois) delegados de cada instituição não governamental regularmente inscrita no CMDCAS, conforme previsto na legislação municipal.

7.4. Cada entidade deverá apresentar documento formal de indicação de seus 02 (dois) delegados, assinado pelo representante legal da instituição.

7.5. A escolha será realizada por votação entre as entidades habilitadas, garantindo-se igualdade de participação e transparência.

7.6. Serão consideradas eleitas as 06 (seis) organizações da sociedade civil que obtiverem o maior número de votos.

7.7. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate definidos previamente pela Comissão Eleitoral e aprovados pelo Pleno do CMDCAS, mediante publicação de resolução.

7.8. Todo o processo será registrado em ata, contendo a relação das entidades participantes, os resultados da votação e a identificação das organizações eleitas.

8. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

8.1. Após a proclamação do resultado, cada organização eleita deverá encaminhar ao CMDCAS documento oficial indicando seu representante titular e respectivo suplente.

8.2. Os representantes deverão possuir disponibilidade para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões e demais atividades deliberativas do Conselho.

8.3. A indicação deverá ser acompanhada dos documentos de identificação dos representantes e da ata ou documento institucional que formalize a indicação.

8.4. A substituição dos representantes deverá ser previamente comunicada e justificada ao CMDCAS, conforme a legislação municipal.

9. DA POSSE E DO MANDATO

9.1. Os representantes das organizações da sociedade civil eleitas serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado, conforme estabelece a legislação municipal.

9.2. A composição será formalizada mediante publicação do respectivo ato administrativo, contendo os nomes das organizações eleitas e de seus representantes titulares e suplentes.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/2026
Código Identificador nº 4118D0A0

9.3. O mandato dos representantes será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2027–2029, permitida uma recondução, observadas as disposições legais.

9.4. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado, conforme legislação municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O processo de escolha deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, participação popular e democracia participativa.

10.2. É vedada qualquer forma de ingerência do Poder Público Municipal na escolha dos representantes das organizações da sociedade civil, conforme estabelece a legislação municipal.

10.3. A participação no processo de escolha não garante automaticamente o direito à composição do Conselho, ficando a representação condicionada ao resultado da Assembleia Geral.

10.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Pleno do CMDCAS, observadas as disposições legais e regimentais.

10.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 17 de novembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ – CMDCAS

João Henrique de Oliveira Fernandes
Presidente do CMDCAS

João Roberto Maciel Aquino
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/11/2026
Código Identificador nº 4118D0A0

ANEXO I

DATA	EVENTO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/11/2026
PERIODO DE INSCRIÇÕES	18/11 á 30/11/2026
ANÁLISE E HABILITAÇÃO	01/12/2026
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS HABILITADAS	02/12/2026
PERIODO DE RECURSO	03/12 á 04/12/2026
PUBLICAÇÃO FINAL DAS HABILITADAS	08/12/2026
ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA	10/12/2026
POSSE	15/12/2026

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/11/2026
Código Identificador nº 4118D0A0

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro/Comunidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data de fundação: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo na instituição: _____

Telefone: _____

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

Área de atuação:

( ) Assistência Social ( ) Educação ( ) Saúde

( ) Cultura e Esporte ( ) Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

( ) Direitos Humanos ( ) Organização Comunitária

( ) Outra: _____

Descreva brevemente as atividades desenvolvidas pela instituição:

_____

_____

_____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/11/2026
Código Identificador nº 4118D0A0

4. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que a instituição possui interesse em participar do processo de cadastramento e escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCAS de Sanharó/PE, biênio 2027–2029.

Sanharó/PE, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/11/2026
Código Identificador nº 4118D0A0

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE DELEGADOS

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, indica os seguintes representantes para participação na Assembleia Geral de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó – CMDCAS:

DELEGADO 1

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

DELEGADO 2

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Declaramos que os indicados estão autorizados a representar a instituição, com direito a voz e voto, na Assembleia Geral do CMDCAS.

Sanharó/PE, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da instituição

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/11/2026
Código Identificador nº 4118D0A0

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, para fins de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó – CMDCAS, que indica:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Os representantes acima indicados comprometem-se a participar das atividades do Conselho, observando as disposições legais, regimentais e as deliberações do colegiado.

Sanharó/PE, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da instituição